



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 880  
DE 29 DE ABRIL DE 2009.**

***“Abre Crédito Adicional Especial  
ao Orçamento Geral de Iguaba  
Grande e dá outras providências.”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE APROVA E EU, PREFEITO  
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, junto ao Orçamento Geral do Município com base no art. 41, II da Lei Federal nº 4.320/1964 no valor total de R\$ 1.395.299,20 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos), na forma abaixo:

Órgão: 20 - Poder Executivo  
Unidade: 40 – Secretaria Municipal de Fazenda

Programa	ND	Fonte	Valor R\$
04.123.0055.2.018.000	3.3.90.47.00	149	17.441,24

Unidade: 70 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

Programa	ND	Fonte	Valor R\$
15.451.0055.2.030.000	3.3.90.39.99	149	188.365,39
15.451.0055.1.325.000	4.4.90.51.00	149	309.612,77
15.451.0055.1.325.000	4.4.90.61.00	149	150.000,00

Unidade: 75 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Programa	ND	Fonte	Valor R\$
18.452.0055.2.033.000	3.3.90.39.99	149	170.000,00
18.541.0055.1.320.000	3.3.90.30.99	149	17.005,00
18.541.0055.1.320.000	4.4.90.51.00	149	47.290,00
18.541.0055.1.320.000	4.4.90.52.00	149	9.855,00
18.541.0055.1.321.000	3.3.90.30.99	149	7.000,00
18.541.0055.1.321.000	4.4.90.51.00	149	18.405,00
18.541.0055.1.321.000	4.4.90.52.00	149	4.500,00
18.541.0055.1.326.000	4.4.90.52.00	149	107.000,00

Unidade: 90 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa	ND	Fonte	Valor R\$
12.361.0055.1.324.000	4.4.90.51.00	149	87.206,20

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 20 – Fundo Municipal de Saúde

Programa	ND	Fonte	Valor R\$
10.301.0055.1.092.000	3.3.90.39.99	149	54.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO**

10.301.0055.1.327.000	4.4.90.51.00	149	87.618,60
10.301.0055.2.090.000	3.3.90.30.10	149	120.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior são provenientes da redistribuição do ICMS conforme definido na Lei Estadual nº 5.100/2007 denominado ICMS ECOLÓGICO.

**§ 1º** - O IFCA (Índice Final de Conservação Ambiental) para o exercício de 2009 representa um acréscimo de receita de 15,7870% do IPM (Índice de Participação dos Municípios) definido pelo Decreto Estadual nº 41.601/2008.

**§ 2º** - O valor relativo ao crédito autorizado se apresenta na sua forma líquida tendo sido deduzido o valor de R\$ 348.824,80 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) de um valor principal de R\$ 1.744.124,00 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais).

**Art. 3º** - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual 2006 a 2009, aprovado pela Lei nº 663/2005, o programa 0055 – ICMS ECOLÓGICO e suas ações na forma do Anexo I.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 29 de abril de 2009.**

**Oscar Magalhães  
= Prefeito =**